

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Casa Legislativa Doncílio Amador
Comissão de Finanças e Orçamento

CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO. Parecer pela Aprovação de parte do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Cumprimento das Disposições Constitucionais e normativas. Aprovação.

A Emissão de Parecer Favorável das Contas Públicas de parte do Tribunal de Contas, implementa presunção de regularidade e legitimidade das respectivas Contas, que só poderiam ser modificadas, mediante provas em contrário, inexistentes na espécie.

I-RELATÓRIO

Trata-se de Parecer de Comissão Permanente do Poder Legislativo, exigível legal e regimentalmente, destinada, entre outras, a analisar as Contas Públicas do Município de Zabelê, exercício financeiro de 2021, que receberam recomendação de aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como sumariado, aportou na presente Comissão, as Contas do Município, exercício de 2021, sob a responsabilidade do Prefeito Constitucional Sebastião Dalyson de Lima Neves, analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado, que, ao final concluiu pela emissão de Parecer favorável as mesmas.

Essa Comissão, tem por premissa, face ao princípio da juridicidade, que a recomendação de aprovação de contas de parte do Tribunal de Contas do Estado, implementa presunção de legalidade e regularidade das mesmas.

Ao analisar-se o Parecer da referida Corte, verifica-se que a matéria analisada, não revelou qualquer matéria de relevância que implicasse na necessidade de uma análise mais aprofundada de parte desta Comissão.

Em verdade, trata-se de singela análise técnica, típicas de contas públicas bem executadas, tornando desnecessárias mais digressões dos órgãos de controle.

III-DISPOSITIVO

Com essas considerações, esta Comissão, em harmonia com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, somos pela **APROVAÇÃO** das Contas do Município de Zabelê-PB, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade de **Sebastião Dalyson de Lima Neves**, afastando, inclusive a aplicação da multa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Zabelê-PB, 08.04.2024.

VAGNER DANTAS DA SILVA.
PRESIDENTE.

JOSE CLÁUDIO DE SOUZA.
RELATOR

JOSE JOAO DE LIMA FILHO
MEMBRO.